

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2018, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E
FINANÇAS, E DE OUTRO, A EMPRESA
CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
LTDA. EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral-CE, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **RICARDO SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG de nº 62868483-SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral-CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Hermann Loiola Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1398133-87 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 360.654.553-34, domiciliado na Rua Olegário Memória, nº 4275, casa 09, bairro Sapiranga, Fortaleza-CE, CEP 60.833-045, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, referente ao **contrato nº 01/2018 – processo nº 0419817**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 01/2018 fundamenta-se no Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED - SRP na Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Federal de nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na proposta de preços da **CONTRATADA**, bem como na cláusula 3.1 do instrumento de contrato administrativo nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O referido termo aditivo ao contrato nº 01/2018 tem por escopo a cobertura contratual do excedente da franquia mensal de cópias ao valor inicialmente contratado, consistente do pagamento suplementar de R\$ 894,24 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula 3.1 do instrumento contratual em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste Primeiro Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este Primeiro Termo Aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito.








E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral, 20, de fevereiro de 2019.




Ricardo Santos Teixeira
CPF nº 242.167.043-87
CONTRATANTE

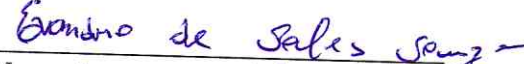


Hermann Loliola Santos
CPF nº 360.654.553-34
CONTRATADA

Testemunhas:

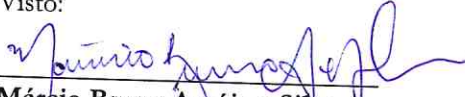
1) 

Nome:
CPF: 011626393-85

2) 

Nome: EMANOEL DE SALES SOUZA
CPF: 050.297.103-70

Visto:



Márcio Bruno Araújo e Silva
OAB/CE 24.786
Assessoria Jurídica - SEFIN